

Contrato de Aquisição de Bens denominados DM FARMACEUTICOS - FACTOR ANTI-HEMOFILICO VIII, Ref.^a 3F/00565/24_01, a celebrar na sequência da adjudicação de 26-07-2024, com minuta aprovada no ato de adjudicação: Unidade Local de Saúde de Viseu Dão - Lafões, E.P.E., com sede na Av. Rei D. Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. , nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/2, doravante designado de 1.º Outorgante ou ULSVDL e OCTAPHARMA – PRODUTOS FARMACEUTICOS, LDA., com sede na RUA DOS LAGARES D'EL REI, N.º 21 C - R/C Dt.º, 1700-268 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 820 780, representada pelo Sr. Dr.

titular do C.C. n.º , com poderes para o ato, doravante designado de 2.º Outorgante ou OCTAPHARMA.

1. Objeto e Quantidades – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Bens descritos e quantidades indicadas no anexo I, com as exigências específicas descritas no concurso ref.^a 3F/00565/24.

2. Preços – Os preços são válidos durante a vigência do contrato e das suas possíveis renovações, mediante aprovação de ambas as partes, pelo valor total de 230.000,00 € s/ IVA incluído por contrato. As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte do Unidade Local de Saúde de Viseu Dão - Lafões, E.P.E., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

3. Local de entrega – O objeto deste contrato será entregue na ULSVDL, na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 08:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

4. Obrigações da ULSVDL – A ULSVDL compromete-se ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

5. Penalidades – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil a ULSVDL poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Serão adquiridos os bens em falta a outros fornecedores, ficando a diferença de preço prejudicial ao Hospital a cargo do adjudicatário faltoso;
- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, a ULSVDL poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.
- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.
- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

6. Duração do contrato – 12 meses, considerando-se automaticamente prorrogado até execução das prestações que constituem o seu objeto, até ao prazo máximo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor da ULSVDL. Poderá haver lugar à renovação do contrato, com o limite de 2 renovações por iguais períodos, mediante manifestação e interesse das partes. Não poderá a soma da totalidade das prorrogações e renovações ultrapassar 36 meses.

7. Gestor do contrato – Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º A do CCP, designa-se como gestor do contrato A Diretora dos Serviços Farmacêuticos, encontrando-se em exercício de funções na presente data a

8. Cabimento e Compromissos – A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 243.800,00 € tem cabimento na(s) rubrica(s) 3126111. O compromisso será indicado nas encomendas de fornecimentos respetivos.

9. Disposições complementares – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

10. Foro competente – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

Viseu, 8 de agosto de 2024

1º Outorgante

2º Outorgante

Assinado
Num. de
Data: 2024.08.12 16:32:32+01'00'

E
J
COM
ICULAR
RMA-

L
NEIRA

Anexo I

Cód. Forn.	FornDesignação		T. Prop.	P.Uni. S/IVA	Marca Comercial	Refº Produto
Lote: 1	Pos.: 1	110000564	FACTOR ANTI-HEMOFILICO VIII 500UI RECOMB INJ AMP			
9800094	OCTA PHARMA-PROD.FARMACEUTIC		PB	100,000000 €	Nuwiq	Nuwiq 500UI